



## **PROJETO DE LEI N° 08, DE 09 DE ABRIL DE 2012**

**Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 6,5 % (seis e meio por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2012.

Plenário Tetê Faria, 09 de abril de 2012

**Reginaldo dos Reis Nunes Rocha**  
Presidente

**Clóvis Enoir Schmidt**  
Vice-Presidente

**Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima**  
1ª Secretária

**Nelson Vieira dos Santos**  
2º Secretário

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto estende aos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito o percentual da Revisão Geral Anual promovida pelo Poder Executivo Municipal, conforme prevê o Inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Os Autores

APROVADO EM  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente